



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SOLICITANTE: CPL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS/SRP

PARECER

Tratam estes autos da Tomada de Concorrência Pública tombada sob o nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação e prédios públicos para atender à demanda deste ente municipal, quando necessário, mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP, no qual compareceram 03 (três) empresas.

Após apresentação da documentação pelas empresas interessadas, a laboriosa CPL decidiu inabilitar as empresas CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP e F&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, tendo em vista que desatenderam a diversas exigências legais e editalícias e habilitar a empresa ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, consoante razões esposadas nas respectivas atas das sessões, e, ato contínuo, concedeu o prazo para interposição de recurso, nos termos da legislação de regência.

Não foi interpostos recurso em face do julgamento da habilitação pelas empresas licitantes, seguindo o certame com abertura da proposta daquela habilitada.

Aberta a proposta comercial, está fora apreciada pela CPL e órgão técnico de engenharia do Município, tendo sido classificada e **julgada vencedora a licitante ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com o menor preço global compatível com o preço-base, portanto, não excessivo e nem inexequível de R\$3.894.000,00 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Não foi interposto recurso ou manifestada qualquer impugnação quanto ao julgamento das propostas de preços, com o também não se vislumbrou nesta oportunidade qualquer vício ou ilegalidade que pudesse macular o procedimento.

Ante o exposto, é o presente parecer favorável à homologação e adjudicação do objeto da licitação pública *sub ocellis* à empresa **ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, porquanto demonstrou qualificação para licitar e contratar com a Administração Pública e apresentou regular proposta comercial com o menor preço global, nos termos exigido no Edital.

São os termos do parecer.

Salinópolis, 23 de junho de 2017

ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA